



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM-BA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022

O Pregoeiro(a) do município de ITAGIMIRIM, designado pelo Decreto Municipal Nº. 020, de 10 de fevereiro de 2022, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido, pelo Decreto nº 10.024/2019 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações, além das demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico *do Banco do Brasil* – www.licitacoes-e.com.br.

DATA: 26/04/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br. Nº. 933043/2022

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES GOVERNAMENTAIS DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇA E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE SAÚDE, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM COMODATO, MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM – BA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 14h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Departamento Jurídico), decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@itagimirim.ba.gov.br; As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente no Sistema de Licitações eletrônicas do BANCO DO BRASIL, através do site www.licitacoes-e.com.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada LOTE a ser cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 08/04/2022 até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h30mm do dia 26/04/2022, horário Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação **quando do registro de sua proposta de preços**, nos termos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro na proposta de preço (proposta cadastrada no sistema).

6.2. Considerando que o acesso ao sistema dar-se-á por *login* e senhas próprias e individuais a cada participante, a Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, ainda que realizadas por procuradores.

6.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital **prevalecerão as últimas.**

6.6. Das propostas identificadas: Na proposta de preços inicial e final, identificadas, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total de cada item/lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos as despesas que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do **LOTE**

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00. (Dez reais).

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto e Fechado**”, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, e terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.9., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.8 e 8.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.9 e 8.10, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.12.

8.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pela Administração.

9.1.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

9.4.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pelos Pregoeiros, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. A proposta de preços reformulada, atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas a partir da arrematação do lote no sistema, sob pena de desclassificação.

9.10.1. No caso de indisponibilidade do sistema (sendo assim ela comprovada pelo licitante), em que após prazo citado, sem que a empresa vencedora tenha conseguido inserir sua proposta, esta terá mais 60 (sessenta) minutos via e-mail no licitacoes@itagimirim.ba.gov.br, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.5, alínea “g” do Edital.

9.10.2. No caso do item anterior, sendo enviada via email, assim que o sistema estiver disponível, o pregoeiro deverá lançar a proposta enviada, para conhecimento dos demais licitantes, na pasta (aba) listar documentos.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 9.5. deste Edital.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada **LOTE**.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.4.1. Em caso de dúvidas ou inconsistências **sanáveis, na apresentação das propostas ou dos documentos de habilitação**, caberá ao pregoeiro efetuar as devidas diligências, para suprir omissões ou erros, desde que não impliquem na alteração das propostas ou documentos que devam constar originalmente no certame, para complementação e verificação das informações, a fim da manutenção do menor preço.

10.4.2. Tratando-se de erros ou omissões insanáveis, caberá ao pregoeiro, quando convocar o remanescente na ordem de classificação, reabrir a etapa de negociações, para obtenção de melhor preço.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM e no site www.licitacoes-e.com.br.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas devem apresentar os documentos elencados no item 11.2 que serão analisados pelo Pregoeiro e atender ainda às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.2. Para efeito de habilitação, o Pregoeiro fará análise dos documentos abaixo relacionados.

11.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.2.2. **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.2.3. **A Qualificação Econômico-financeira** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LC = ATIVO CIRCULANTE /PASSIVO CIRCULANTE

a.2.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

a.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

a.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);

a.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

a.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

a.5) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

a.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.4. **A Qualificação técnica:** A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. (modelo constante do Anexo VI deste Edital)

b) Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado em enfermagem com registro no COREN, responsável técnico com Atestados que comprovem a experiência anterior, através de Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior para realizar capacitações de profissionais de saúde e demais profissionais que utilizarão o e-SUS PEC, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva e-SUS Território. (Técnico-Profissional);

c) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional de saúde pós-graduado ou especializado em Gestão e Auditoria em Saúde, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

d) Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional graduado ou especializado em



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informações ou Gestão de Tecnologia da Informação, através de certificado, diploma ou outro documento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC;

11.3. A Licitante que for arrematante de algum LOTE do presente Edital, terá que estar com todos os documentos de habilitação e proposta de preço inicial cadastrada no sistema **salvo indisponibilidade do sistema (sendo assim ela comprovada pelo licitante), em que ultrapassadas 24 horas, terá o licitante vencedor o mesmo prazo para enviar os documentos pelo e-mail licitacoes@itagimirim.ba.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

11.3.1. No caso de envio via email, o pregoeiro deverá lançar no sistema os documentos enviados, para conhecimento dos demais licitantes.

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM, localizada à Rua São João, 01 - centro – CEP 45.850-000 – ITAGIMIRIM- BA, no horário de 08h00min às 12h00min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contabilidade, da respectiva nota fiscal devidamente atestada e acompanhada:

. Da comprovação da regularidade junto à seguridade social, fiscal e trabalhista;

14.2. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da contratada

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes, quando das respectivas contratações, nos seguintes termos:

UNIDADE: xxxxxx xxxxxxxxxxxx

PROGRAMA: xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO: xxxxxx xxxxxxxxxxxx

FONTE: xxxxxx

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. **As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.**

16.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

16.3. Na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias através da apresentação do contrato de trabalho, registro do(s) contrato(s) nos Sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED). Também será exigido, a cada 3(três), comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.

16.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5 A vigência do contrato está estabelecida na minuta do contrato, Anexo III deste instrumento.

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.7.1. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.7.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

16.8. Para assinatura do contrato, a empresa deverá representar-se pelo:

- a) Microempreendedor individual;
- b) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- c) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

16.8. 1 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

16.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

16.11. É vedada a **subcontratação total ou parcial** dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, anexo deste edital;

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.1. O fornecimento do objeto ocorrerá nas condições descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

19.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor especialmente designado para tal fim.

19.3. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto da licitação.

19.4. A contratante poderá rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

20.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site, poderão também ser obtidos com o comprador, localizado na Rua São João, 01 centro – CEP 45850-000 – ITAGIMIRIM- BA, **no horário de 8h00mm às 12h00mm.**

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3289-2140 e fax (73) 3289-2140 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA ou e-mail licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

20.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Eunápolis – BA, sendo desconsiderando quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAGIMIRIM– BA, 07 de abril de 2022.

André Luiz De Oliveira Souza Júnior
Presidente da COPEL

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES GOVERNAMENTAIS DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇA E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE SAÚDE, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM COMODATO, MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM – BA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itagimirim, no uso de suas atribuições, designou a equipe técnica juntamente com os profissionais de saúde de cada estabelecimento de para realizar um Estudo Técnico Preliminar – ETP, no que diz a respeito da informatização do município de Itagimirim – BA. A metodologia utilizada para a realização do estudo foi baseada na situação atual do município diante do cenário de informatização da saúde, avaliação in loco dos equipamentos de informática, armazenamento dos prontuários e dos resultados dos indicadores e obtidos de cada equipe de saúde da família perante a norma forma de custeio do Previne Brasil e Informatiza APS.

A Secretaria Municipal de Saúde detectou discrepância na quantidade de procedimentos realizados pela atenção básica com o que é informado nos moldes atuais dos sistemas de informações, especialmente nas Unidades de Saúde, comprometendo a qualidade, tempo no atendimento e cumprimento de metas dos indicadores da Atenção Básica. A precariedade do sistema de informação da atenção básica, despertou os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em buscar soluções condizentes com as exigências do Ministério da Saúde.

Preliminarmente, foi identificado que muitos dos equipamentos de informática utilizados nas Unidades de Saúde estão obsoletos e em quantidades inferiores à real necessidade da demanda. Em segundo plano, concluiu-se que apenas a aquisição dos equipamentos por si só não seria suficiente para garantir a eficiência, eficácia e a efetividade das informações geradas diariamente nas unidades de saúde.

A necessidade da implantação dos serviços objeto deste Termo de Referências, resultou da elaboração do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido por profissionais de saúde dos respectivos



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



estabelecimentos e de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que indicou como a melhor solução para a melhoria dos serviços e indicadores na área de saúde a terceirização dos serviços.

A “Terceirização dos Serviços”, foi a melhor solução encontrada após confrontada as possibilidades no Estudo Técnico Preliminar, ademais, será detalhado neste T.R. todos serviços e condições de implantação não mencionados no ETP.

O estudo técnico contribui satisfatoriamente para elaboração deste T.R., demonstrando que a terceirização se torna viável economicamente e qualitativamente, proporcionando além de redução de gastos à administração, continuidade de serviços essenciais ao cidadão de forma célere e com geração de dados confiáveis que permitiram um atendimento humanizado e preciso nos diagnósticos, contando ainda com uma rede de informações estável e segura, minimizando o tempo de espera do cidadão, rápida inserção de dados e informações fidedignas dos indicadores de saúde.

O “T.R.”, como é chamado o termo de referências, é o elemento primordial para alcançar a melhor contratação, onde estão reunidos os elementos que justificaram a demanda, a necessidade, o detalhamento do objeto, as obrigações e condições de execução do contrato.

Abaixo consideramos todas as portarias vigentes como condição de contratação e cumprimento das normas estabelecidas no que tange a informatização do município, bem como exigências para captação de recursos financeiros por parte do município, a seguir:

Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos;

Considerando a portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, a referida portaria, será a base para o financiamento das ações e atividades desenvolvidas pela APS no município;

Considerando a portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, os quais serão utilizados para aferição das metas atingida por cada município;

Considerando a portaria nº 102, de 20 de janeiro de 2022, que altera a portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Destacamos as principais alterações da portaria nº 102, de 20 de janeiro de 2022 e os impactos que poderão causar um desfinanciamento no município de Itagimirim - BA, caso essas metas pactuadas não sejam atingidas.

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária - eAP, para o ano de 2020, 2021 e 2022, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

§ 1º São indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2020 e 2021:

§ 2º São indicadores do pagamento por desempenho para o ano de 2022:

I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação;

II - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

V - Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada;

VI - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; e

VII - proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

§ 3º A especificação dos parâmetros, metas e pesos dos indicadores do pagamento por desempenho será descrita em notas técnicas específicas que serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à Atenção Primária à Saúde." (NR)

"Art. 6º-A O financiamento dos indicadores estabelecidos no § 2º do art. 6º para o ano de 2022 observará as seguintes regras:

I - No primeiro quadrimestre de 2022 será considerado:

a) o percentual de alcance real para as metas dos indicadores elencados nos incisos I e II do § 2º do art. 6º; e

b) o percentual de alcance de 100% para as metas dos indicadores elencados nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 2º do art. 6º;

II - No segundo quadrimestre de 2022 será considerado:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



a) o percentual de alcance real para as metas dos indicadores elencados nos incisos I, II, III, IV e V do § 2º do art. 6º; e

b) o percentual de alcance de 100% para as metas dos indicadores elencados nos incisos VI e VII do § 2º do art. 6º;

III - no terceiro quadrimestre de 2022 será considerado o percentual de alcance real para as metas de todos os 7 (sete) indicadores elencados no § 2º do art. 6º." (NR)

"Art. 9º Será considerado o alcance de 100% (cem por cento) da meta dos indicadores para efeitos de pagamento:

Considerando o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS), instituído pela portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019;

Considerando que o Programa Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS, que visa o subsídio para custeio da informatização e gestão dos dados da APS;

Considerando que o Ministério da Saúde disponibiliza o software e-SUS APS em uma linha de softwares: e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, e-SUS APS Atividade Coletiva e e-SUS APS Território;

Considerando a portaria nº 985, de 17 de maio de 2021, que prorroga o prazo dos incisos I e III do art. 2º da Portaria GM/MS no 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021, em seu art. 1º Ficam prorrogadas até a competência financeira agosto de 2021, as regras para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, da Capitação Ponderada e com base em critério populacional previstas nos incisos I e III do art. 2º da Portaria GM/MS no 166, de 27 de janeiro de 2021, contemplando as competências financeiras de maio, junho, julho e agosto de 2021.

Considerando a Média e Alta Complexidade – MAC, composta por um conjunto de ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população referenciados em sua maior parte pela APS, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Considerando que o Ministério da Saúde não disponibiliza softwares de gestão para informatização dos setores de atendimento de MAC;

O município de Itagimirim, objetivando reestruturar os serviços de saúde, de modo a atender às Portarias consideradas acima e adequar-se ao novo modelo de gestão e financiamento do SUS, abre o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de apoio à gestão dos dados, à qualificação técnica e à tecnologia da informação da Rede Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



No estudo técnico ficou evidente que o município de Itagimirim – BA, não conseguiu avançar no processo de informatização da saúde, tendo em vista as dificuldades em contratar recursos humanos qualificados para execução dos serviços de educação profissional, suporte técnico, apoio administrativo, manutenção de equipamentos de informática e da infraestrutura da rede de computadores, gerenciamento de dados, além do alto-custo para aquisição de um parque tecnológico moderno e com capacidade computacional para operacionalizar toda a informatização da saúde.

Além disso, para a reestruturação dos serviços de saúde com um modelo tecnológico e eletrônico, é importante que toda a rede municipal de saúde esteja integrada e atualizada, com ferramentas que viabilize tal processo e, ao mesmo tempo, garanta segurança, confidencialidade, viabilidade, durabilidade e qualificação técnica a todos os envolvidos tanto na operacionalização quanto na execução das soluções. Contudo, o Ministério da Saúde não disponibiliza softwares para informatização dos setores como: Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância em Saúde, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Hospital Municipal, o que inviabiliza a integração dos dados e impossibilita o controle total sobre todos os setores da saúde.

Surge então, a necessidade de implementação de um novo modelo assistencial no município de Itagimirim, de modo que, as adaptações tecnológicas ocorram sem riscos e com a maior celeridade. Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada que atenda todas as soluções contidas no objeto da contratação e detalhadas neste Termo de Referências.

Por conseguinte, é importante salientar que, a contratação de soluções isoladas, além de fragmentar demandas de suporte técnico, apresentar um maior tempo de resposta aos problemas e uma onerosa relação entre custo x benefício, demanda também um maior tempo de contratação, considerando a relatividade do tempo de cada processo licitatório e maiores riscos e burocracias de *compliance*.

Dito isso, justifica-se a necessidade da contratação de uma solução completa, realizada por uma empresa especializada em serviços de implantação e capacitação de sistemas de saúde, gerenciamento, auditoria, qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, faturamento de contas médicas, manutenção dos equipamentos de informática, suporte técnico em formato *Call Center* com atendimento *help desk e service desk*, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática em comodato para operacionalização dos softwares implantados. Tal solução, garantirá ao município de Itagimirim, melhorias tanto na gestão macro dos serviços de saúde, como na verificação de ambientes mais ou menos produtivos e adequados às evidências científicas, promovendo ações para ganho de eficiência e qualidade, quanto na micro gestão dos serviços, incluindo os ganhos nos processos clínicos promovidos pela melhor organização dos dados dos usuários, acompanhamento das pessoas e suas enfermidades e um melhor gerenciamento dos serviços de saúde e aproveitamento das tecnologias disponíveis em sua rede local de atendimento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para informatização da Secretaria Municipal de Saúde, implantação dos softwares governamentais da saúde, capacitação de profissionais de saúde para operacionalização, auditoria e monitoramento de indicadores, suporte técnico em formato *Call Center* com atendimento *help desk e service desk*, licença e gerenciamento de softwares integrados de saúde,



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



bem como a disponibilização de equipamentos de informática em comodato, manutenção do parque tecnológico para operacionalização dos softwares, no âmbito da saúde do município de Itagimirim – BA.

3.2. Informatização da Atenção Primária à Saúde – APS, com o sistema e-SUS APS nas seguintes Unidades de Saúde:

- 3.2.1. Unidade de Saúde PSF I;
- 3.2.2. Unidade de Saúde da Família PSF II;
- 3.2.3. Unidade de Saúde da Família PSF III;

3.3. Informatização dos estabelecimentos de saúde com software integrado de gestão:

- 3.3.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3.2. Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
- 3.3.3. Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames e Consultas;
- 3.3.4. Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 3.3.5. Vigilância Sanitária;
- 3.3.6. Base Descentralizada SAMU-192 de Itagimirim;
- 3.3.7. Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.

3.4. Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações deste Termo de Referência, no âmbito da saúde do município de Itagimirim – Bahia.

4. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

4.1. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

4.1.1. INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM E-SUS APS E SUAS APLICAÇÕES.

4.1.1.1. Os softwares que serão utilizados para informatização da Atenção Primária à Saúde serão obrigatoriamente o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde - MS, sendo-os: e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, e-SUS APS Atividade Coletiva, O e-SUS AB Território.

4.1.1.2. A licitante vencedora realizará os backups do e-SUS PEC e suas aplicações de todas as UBS, garantindo sua guarda por todo o período de contrato.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.1.3. A licitante vencedora, ofertará um repositório de dados on-line para acesso da contratante a todos os backups das UBS informatizadas.

4.1.1.4. A implantação e capacitação deverá iniciar em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou início da ordem de serviços.

4.1.2. DO CENÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PEC

4.1.2.1. A contratada deverá seguir o modelo apresentado para implantação do PEC em todas as unidades, conforme demonstrado na imagem ilustrativa abaixo

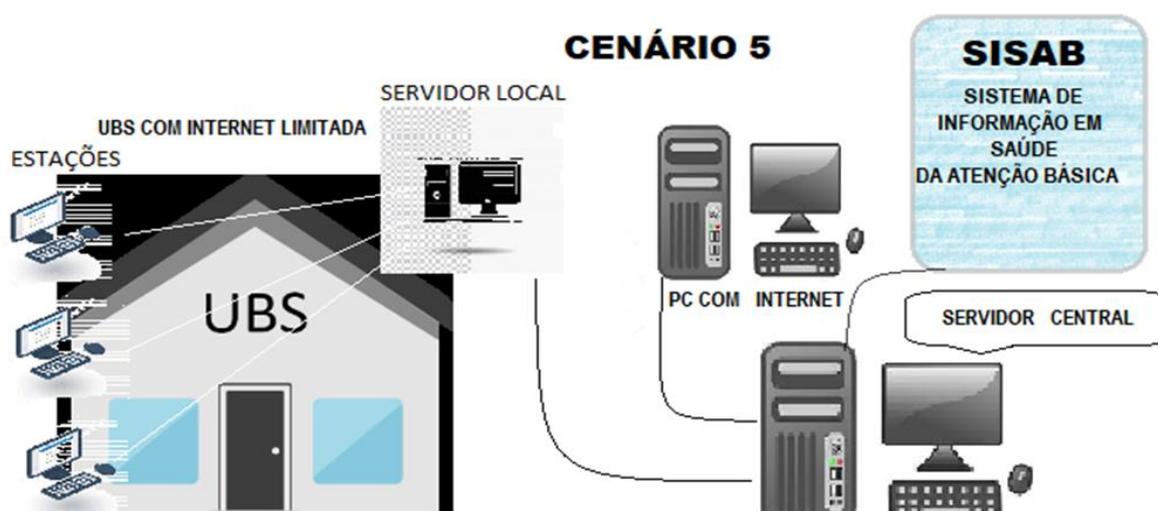
4.1.2.2. A hospedagem do PEC ocorrerá em servidores locais (cada UBS deverá ter seu próprio servidor), fazendo comunicação com um servidor centralizador on-line em nuvem, ambos serão ofertados pela contratada.

4.1.2.3. O centralizador poderá ser hospedado em servidores em nuvem, desde que se mantenha com pelo menos 98% de disponibilidade durante todo o seu uso, e este também deverá armazenar os Backups gerados diariamente.

4.1.2.4. A capacidade operacional de processamento, memória e armazenamento de cada um dos servidores de dados serão escalonadas conforme a demanda do município.

4.1.2.5. Os servidores transmitirão os dados lançados diariamente do e-SUS APS PEC e seus aplicativos para o servidor do Ministério da Saúde, garantindo a transmissão de todas as informações geradas pelo município ao Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB.

Ilustração de Implantação



4.1.3. DA INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.3.1. O padrão escolhido para implantação dos serviços, depende de uma boa e eficiente estrutura física da rede de computadores, assim como uma energia elétrica estável.

4.1.3.2. A rede local de computadores deverá ser estruturada em padrão cabeada e wireless, de modo que os computadores sejam conectados por cabos de rede e os tablets ou dispositivos móveis através de rede WI-FI.

4.1.3.3. A CONTRATADA se encarregará de projetar e executar os serviços de estruturação da rede local de computadores nas UBS. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato, mediante autorização de ordem inicial de serviços, e deverão ser concluídos no prazo de até 05 dias úteis.

4.1.3.4. A rede de computadores deverá ser reestruturada, independente se já houver rede local pré-existente, incluindo a instalação de novos pontos sempre que necessário, seguindo as normas de segurança da ABNT e demais órgãos competentes, utilizando materiais de qualidade satisfatória. De acordo com o padrão escolhido, a rede deverá ser adequada ou construída a partir de cabos do tipo U/UTP, Categoria 5 e com 4 pares de fios, com material composto por 100% de cobre.

4.1.3.5. Os cabos devem, obrigatoriamente, ser lançados a partir do switch até a estação de trabalho através canaletas antichamas e sobreposto nas paredes com fixação por meio de fixadores ou cola de alta aderência.

4.1.3.6. Nas proximidades de cada estação de trabalho deverá ser instalado caixa sobreposta com tampa e cripagem do cabo com conector RJ-45;

4.1.3.7. A rede será distribuída por 01 (um) roteador WI-FI e 01 (um) switch gerenciável de 08 ou mais portas, com a função de gerenciamento de hosts;

4.1.3.8. Os equipamentos de rede deverão ser instalados em local seguro e de acesso restrito ao setor de informática, sugerido o acondicionamento dos switches e roteadores por meio de rack com tamanho de até 9u contendo ventilação em múltiplos lados, no interior do rack deverá conter um filtro de linha, cujos equipamentos deverão ser ligados a este. Ainda no interior do rack, se necessário, poderá ser instalado 01 (um) Patch Panel em igual número de portas do switch para melhor organização dos cabos;

4.1.3.9. Todos os equipamentos de rede serão ofertados pela contratante, incluindo os insumos, exemplo (cabos, conectores, parafusos, canaletas, abraçadeiras, etc.);

4.1.3.10. Seguindo as normas da ABNT, os cabos de rede de computadores não poderão ser lançados juntamente com os cabos elétricos, a fim de evitar possível lentidão na transmissão de dados provocados por interferências gerado pelos condutores de eletricidade;

4.1.3.11. A rede WI-FI se caracteriza pela conexão sem fio, que será disponibilizada apenas para equipe de trabalho de cada unidade para conexão exclusiva dos dispositivos móveis (smartphone e tablets), e deverão ser reservados endereços de IP's para todos os equipamentos, incluindo dispositivos móveis que se conectarão aos sistemas de informação contratados a fim de evitar conflitos de IP's;

4.1.3.12. Não será permitido o uso de qualquer tipo de adaptador de tomadas para conexão dos equipamentos à rede elétrica;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.3.13. A infraestrutura elétrica é de responsabilidade da contratante, porém a contratada durante a implantação em cada unidade deverá descrever a necessidade ou não de melhorias na rede elétrica, a omissão da informação isentará a contratante sobre possíveis danos causados por curtos no sistema elétrico;

4.1.4. INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO

4.1.4.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar *softwares* integrados de gestão para os seguintes setores: recepção e atendimento ao público da SMS (gabinete do Secretário Municipal de Saúde), Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192;

4.1.4.2. Para a informatização do Hospital Municipal, a licitante vencedora deverá instalar os computadores e interligá-los em rede cabeada, de modo a conectar todas as estações de trabalho ao servidor, garantindo a estabilidade das conexões e a possibilidade de acessos off-line.

4.1.5. ESPECIFICIDADES GERAIS DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO

4.1.5.1. A licitante deverá garantir que os *softwares* utilizem plataforma de multiusuários, permitindo acessos simultâneos, além de cumprirem os requisitos de desempenho estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.5.2. Nos servidores de dados, os *softwares* instalados deverão suportar a operacionalização através do sistema MS Windows Server, Windows 10 ou Linux, por opções internas de segurança de dados;

4.1.5.3. Nas estações de trabalho, o *software* deverá permitir sua aplicação em ambiente MS Windows 7, 8, 10 ou Linux e sua operacionalização em navegadores WEB;

4.1.5.4. O(s) banco(s) de dados utilizado(s) pela licitante vencedora é de sua inteira responsabilidade e devem garantir a integridade, segurança, desempenho e disponibilidade dos dados;

4.1.5.5. Os dados armazenados são confidenciais e de propriedade da Autarquia a qualquer tempo, cabendo a licitante vencedora, disponibilizá-los quando solicitados pelos gestores responsáveis.

4.1.6. requisitos gerais e obrigatórios dos *softwares* INTEGRADOS DE GESTÃO

4.1.6.1. Permitir a integração e a comunicação entre os *softwares* recepção e atendimento ao público da SMS (gabinete do Secretário Municipal de Saúde), Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Central Municipal de Regulação e Marcação de Exames, Vigilância Sanitária, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192;

4.1.6.2. Permitir a importação de conjuntos de dados geográficos disponibilizados pelo IBGE, como: Municípios do Brasil, CEP X Código IBGE, entre outros;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.6.3. Permitir a importação de conjuntos de dados do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Serviços e OPM do SUS (SIGTAP) por competência;

4.1.6.4. Permitir a atualização da tabela de procedimento unificada do SUS, através da importação do arquivo de dados disponibilizado pelo SIGTAP;

4.1.6.5. Permitir o cadastro de pacientes com os seguintes dados compatíveis com o CADSUS: Cartão Nacional de Saúde, Nome completo, Sexo, Data de Nascimento, Raça/Cor, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de Naturalidade, Estado Civil, CPF, RG, Órgão de Emissão do RG, Data de Emissão do RG, UF de Emissão do RG, Certidão de Nascimento (permitindo modelo novo e antigo de certidão), Título de Eleitor, Zona, Seção, Escolaridade, Ocupação (CBO – Código Brasileiro de Ocupação), Renda Mensal, Endereço (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Município de Residência, CEP), Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail;

4.1.6.6. Possuir critério de validação para evitar duplicidade de cadastro de pessoas, comparando dados como: Nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai, para realizar o controle de homônimos;

4.1.6.7. Possuir rotina específica para unificação de registro duplicados de pessoas, preservando todo o histórico do registro que será unificado;

4.1.6.8. Possuir rotina de validação de documentos, como: CPF, CNS definitivo e CNS provisório;

4.1.6.9. Permitir o registro da foto digital do paciente, para facilitar o processo de identificação;

4.1.6.10. Possuir máscaras específicas para campos que mantêm um padrão de caracteres;

4.1.6.11. Possuir feedback amigável para o usuário ao menos em 95% das funções da solução;

4.1.6.12. Possuir paginação de resultados de listagens extensas e de pesquisas, com no máximo 10 resultados por página;

4.1.6.13. Permitir o cadastro de profissionais com os seguintes dados: Cartão Nacional de Saúde, Nome completo, Sexo, Data de Nascimento, Raça/Cor, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de Naturalidade, Estado Civil, CPF, RG, Órgão de Emissão do RG, Data de Emissão do RG, UF de Emissão do RG, Certidão de Nascimento (permitindo modelo novo e antigo de certidão), Título de Eleitor, Zona, Seção, Escolaridade, Ocupação (CBO – Código Brasileiro de Ocupação), Endereço (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Município de Residência, CEP), Telefone Celular, Telefone Residencial, E-mail;

4.1.6.14. Permitir o cadastro de perfis específicos a cada módulo, aplicando a estes níveis de acesso e permissões configuráveis;

4.1.6.15. Gerenciar perfis de usuário classificando-os quanto a sua predefinição, permitindo customizar um perfil para um determinado usuário ou cenário sem causar inconsistências para demais usuários;

4.1.6.16. Permitir configurar os dias e horário que os usuários/operadores podem acessar o sistema;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.6.17. Possuir rotina para apresentação amigável de processos e transações relevantes em forma de notificações;

4.1.6.18. Possibilitar a utilização da solução em dispositivos mobile de forma adaptada e responsiva;

4.1.6.19. Possibilitar emissões de relatórios, com aplicações de filtro, permitindo impressão e exportação em formato PDF.

4.1.7. ESPECIFICIDADE DE CADA SOFTWARE

4.1.7.1. Software para informatização da Secretaria Municipal de Saúde (recepção e gabinete do Secretário Municipal De Saúde):

4.1.7.1.1. Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual;

4.1.7.1.2. Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, vigilância sanitária, tratamento fora de domicílio e etc.;

4.1.7.1.3. Permitir o atendimento de pacientes agendados ou por demanda espontânea;

4.1.7.1.4. Possuir acesso aos históricos de atendimentos do paciente, nos demais setores da rede municipal de saúde;

4.1.7.1.5. Possuir acesso aos dados históricos de recursos financeiros liberados pela secretaria de saúde a determinado paciente;

4.1.7.1.6. Emitir a impressão de relatório de recursos financeiros liberados ao paciente;

4.1.7.1.7. Possuir acesso aos dados históricos estáticos do paciente, para gestão e auxílio de novas ações;

4.1.7.1.8. Possuir acesso a dados que indique o histórico de atendimentos do paciente em diferentes municípios;

4.1.7.1.9. Permitir o encaminhamento de pacientes a demais setores da rede municipal de saúde, para que seja executado atendimento de demanda específica;

4.1.7.1.10. Permitir a liberação de recursos para o custeio de atendimentos do paciente realizados pela secretaria municipal de saúde;

4.1.7.1.11. Emitir a impressão de comprovantes, que comprovem a liberação de recursos financeiros para o atendimento do paciente;

4.1.7.1.12. Emitir a impressão de relatórios de atendimentos do paciente realizados na secretaria municipal de saúde;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.1.13. Permitir o cadastro de fornecedores de insumos para rede municipal de saúde, com seguintes dados: razão social, nome fantasia, CNPJ (para fornecedores com cadastro de pessoa jurídica) ou CPF (para fornecedores cadastro de pessoa física) e endereço;

4.1.7.1.14. Emitir a impressão de relatórios estáticos de atendimentos filtrados por períodos;

4.1.7.1.15. Possuir uma versão para smartphones onde o usuário possa buscar histórico de todos os pacientes.

4.1.7.2. Software para gestão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD):

4.1.7.2.1. Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual;

4.1.7.2.2. Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, vigilância sanitária e etc.;

4.1.7.2.3. Permitir a solicitação de atendimento para o programa de tratamento fora de domicílio (TFD) utilizando os dados do paciente, informando o motivo da solicitação e documentos que comprovem tais necessidades;

4.1.7.2.4. Mostrar uma lista com as informações das solicitações feitas onde o usuário poderá efetuar a busca pelo meio dos dados do paciente e pela data da solicitação;

4.1.7.2.5. Gerar laudos onde o médico autorizador do TFD poderá informar os dados gerais da doença como: histórico atual, exame físico, duração prevista/provável do tratamento entre outras observações;

4.1.7.2.6. Os laudos assim como as solicitações que foram autorizadas devem ter um prazo de validade de no máximo seis meses, onde, após o vencimento o paciente deverá passar por outra avaliação e o processo de solicitação e autorização deverá ser feito novamente;

4.1.7.2.7. Permitir que o usuário faça as validações das solicitações efetuadas, onde este poderá visualizar os dados das solicitações e defini-las como aptas ou não para participar do TFD;

4.1.7.2.8. Permitir o acompanhamento do tratamento do paciente com os dados das viagens e do andamento do tratamento;

4.1.7.2.9. Permitir o cadastramento de informações referentes às viagens dos pacientes como: acompanhante, gastos, anexo de documentos necessários para a viagem entre outros;

4.1.7.2.10. Permitir o agendamento das viagens do paciente, mantendo um histórico das viagens que já foram efetuadas;

4.1.7.2.11. Permitir o cadastro de municípios onde será possível efetuar os tratamentos do programa TFD, informando dados como: código do IBGE e distância do município a fim de fazer o controle dos gastos;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.2.12. Permitir o cadastro de unidades de saúde onde será possível efetuar os tratamentos do programa TFD, informando dados como: CNES e endereço da unidade;

4.1.7.2.13. Permitir o cadastro do médico autorizador do programa de TFD;

4.1.7.2.14. Permitir o cadastro de fornecedores de meios de transporte para o transporte dos pacientes;

4.1.7.2.15. Permitir a importação da Programação Física Orçamentária (FPO), tendo em conta os procedimentos efetuados no TFD, no intuito de informar a quantidade disponível para cada procedimento e seus respectivos valores, segundo informado na tabela de procedimentos do software SIGTAP;

4.1.7.2.16. Permitir o cadastro de modelos de veículos de tipos, portes e ano variados para composição de frota;

4.1.7.2.17. Permitir o cadastro de veículos (ambulâncias) com as identificações do veículo, como: Placa, ano de fabricação, tipo, cor predominante, foto e categoria (Municipal ou Locado) a serem classificados;

4.1.7.2.18. Manter o histórico de gastos como: revisão, manutenção, abastecimento entre outros relacionados aos veículos que compõem a frota;

4.1.7.2.19. Possuir rotina para gerar o BPA unificado das unidades de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos e viagens que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento;

4.1.7.2.20. Possuir indicadores relacionados aos tratamentos efetuados por paciente e por período de tratamento;

4.1.7.2.21. Possuir indicadores relacionados às viagens efetuados por paciente, por unidade entre outros;

4.1.7.2.22. Possuir indicadores relacionados às solicitações efetuados por paciente, por unidade entre outros;

4.1.7.2.23. Possuir indicadores gráficos relacionados às informações cadastradas no sistema como: quantidade de solicitações negadas ou aceitas, maiores tratamentos por período entre outros.

4.1.7.3. Software para Central de Marcação de Consultas e Exames:

4.1.7.3.1. Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações;

4.1.7.3.2. Permitir a criação de escala profissional por atividade, dia e turno, para cada serviço oferecido a unidade de saúde;

4.1.7.3.3. Possuir o conceito de central de regulação por unidade única reguladora ou por macro ou microrregião;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 4.1.7.3.4. Permitir a definição da validade da escala do profissional, para que a mesma não seja mais exibida na pesquisa de vaga quando o prazo expirar;
- 4.1.7.3.5. Permitir a definição de cotas de atendimento, por requisição ou por procedimento, para os municípios e para pacientes de municípios pactuados;
- 4.1.7.3.6. Possuir importação de cotas de um mês para outro;
- 4.1.7.3.7. Permitir realizar alteração de cota na escala do profissional para datas específicas;
- 4.1.7.3.8. Permitir a adição de procedimentos da tabela vigente que o profissional pode realizar na unidade;
- 4.1.7.3.9. Possuir rotinas específicas para a pesquisa de vagas de acordo com os critérios definidos na criação da escala e por cotas específicas de profissionais;
- 4.1.7.3.10. Permitir a pesquisa de vaga utilizando o critério especial de “extracota” que exhibe todas as escalas do período, mesmo as que já tiveram as cotas preenchidas, permitindo o encaixe de paciente na agenda do profissional;
- 4.1.7.3.11. Possuir rotina para validação automática dos critérios definido na tabela de procedimento quando às compatibilidades para a realização do exame/consulta, antes de realizar o agendamento, evitando glosas durante o atendimento;
- 4.1.7.3.12. Possuir rotina para validação automática de dupla marcação, evitando a realização do agendamento quando já houver um agendamento anterior para o paciente para o mesmo procedimento com a mesma especialidade;
- 4.1.7.3.13. Possuir rotina de validação automática da programação orçamentária da unidade executora, antes de realizar o agendamento, evitando ultrapassar as cotas e o teto financeiro previsto para cada unidade de saúde, conforme os critérios da FPO;
- 4.1.7.3.14. Possuir rotina de importação da FPO de um mês para outro;
- 4.1.7.3.15. Possuir rotina de agendamento por demanda espontânea, sem requisição;
- 4.1.7.3.16. Permitir a consulta de todas as requisições, filtrando pela situação (Em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida, atendida);
- 4.1.7.3.17. Permitir a fácil localização de todos os agendamentos cancelados pelo prestador ou bloqueados pelas centrais de marcação;
- 4.1.7.3.18. Permitir encaminhar o paciente para uma fila de espera, de forma que o mesmo possa ser agendado quando surgir vaga ou for liberada cotas na escala de atendimento do profissional em que o mesmo se encontra na fila;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 4.1.7.3.19. Possuir rotina para agrupar os procedimentos em que os pacientes possam aguardar numa mesma fila para o agendamento com o profissional de saúde;
- 4.1.7.3.20. Possuir rotina específica para a pesquisa de vagas para pacientes na fila do procedimento, numa especialidade e profissional definido, respeitando os critérios da criação da escala e definição de cotas para munícipes;
- 4.1.7.3.21. Possuir rotina de agendamento individual dos pacientes que estão na fila, respeitando os critérios da escala e definição de cotas para os munícipes;
- 4.1.7.3.22. Possuir rotina de agendamento em grupo dos pacientes que estão na fila, utilizando as vagas disponíveis nas escalas do período, respeitando os critérios de cada escala e das cotas de atendimento para cada profissional;
- 4.1.7.3.23. Permitir a consulta aos pacientes incluídos da fila de espera, possibilitando a exclusão dos mesmos da respectiva fila;
- 4.1.7.3.24. Permitir a criação da programação física orçamentária da unidade executora, por competência, possibilitando a definição de valores por grupo, subgrupo e forma de organização, e a definição da quantidade por procedimento, respeitando o teto financeiro informado para cada unidade de saúde, possibilitando o acompanhamento do saldo da FPO em tempo real;
- 4.1.7.3.25. Permitir a vinculação de tabela de preço própria, com valor diferenciado da tabela SUS, na FPO de cada unidade de saúde executora;
- 4.1.7.3.26. Permitir a criação da programação pactuada integrada, definindo cotas para os municípios contratante, por competência;
- 4.1.7.3.27. Permitir o registro de falta do profissional de saúde, informando o motivo do mesmo.
- 4.1.7.3.28. Permitir a consulta ao mapa de atendimento, exibindo todos os agendamentos da unidade, por profissional, turno de atendimento e a data da escala;
- 4.1.7.3.29. Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, identificando o agendamento através do protocolo de autorização, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou;
- 4.1.7.3.30. Possuir rotina para validar o tipo do procedimento que será baixando, requerendo a CID-10 quando o mesmo for do tipo individualizado;
- 4.1.7.3.31. Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou;
- 4.1.7.3.32. Possuir impressão dos comprovantes de marcação sendo em impressoras térmicas;
- 4.1.7.3.33. Possuir rotina para imprimir várias marcações do mesmo paciente em uma só impressão.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.4. Software para a Vigilância Sanitária:

4.1.7.4.1. Permitir o agendamento dos pacientes separando-os por turno e tendo uma visualização dos pacientes agendados para o dia atual;

4.1.7.4.2. Permitir o encaminhamento do paciente para outros setores relacionados à secretaria da saúde como: central de marcação, tratamento fora de domicílio e etc.;

4.1.7.4.3. Permitir o cadastro de estabelecimento com os dados do estabelecimento e do responsável;

4.1.7.4.4. Permitir gerenciar os estabelecimentos cadastrados;

4.1.7.4.5. Possuir a rotina para gerar alvarás para os estabelecimentos;

4.1.7.4.6. Permitir o registro de denúncias realizadas pela unidade de Vigilância Sanitária do Município, mantendo dados como: Tipo de denunciante; Tipo de Foco Dados do Local; Descrição da Denúncia;

4.1.7.4.7. Permitir o registro de relatos para denúncia, mantendo os dados como: Tipo de Relator; Descrição do Relato;

4.1.7.4.8. Permitir o registro de ações para denúncia, mantendo os dados como: Informações de localidade; Informação da Ação; Procedimentos Realizados na Ação; Desfecho;

4.1.7.4.9. Possuir uma área de notificação das denúncias que são realizadas;

4.1.7.4.10. Emitir um protocolo para cada denúncia realizada, sendo possível consultar a denúncia em questão para visualizar o seu andamento;

4.1.7.4.11. Possuir um portal para que a comunidade possa realizar denúncias, sugestões, elogios ou críticas;

4.1.7.4.12. Permitir a forma de cadastro de estabelecimento, sendo por porte do estabelecimento ou metros quadrados;

4.1.7.4.13. Permitir o controle para gerar alvará através da emissão de boletos com valores dependendo do porte ou metros quadrados dos estabelecimentos;

4.1.7.4.14. Possuir verificação para renovar o alvará para os estabelecimentos sendo possível só a renovação três meses antes do vencimento;

4.1.7.4.15. Permitir a suspensão do alvará do estabelecimento mediante ao motivo da suspensão.

4.1.7.4.16. Permitir revogar o alvará caso o estabelecimento não seguir todas as recomendações da vigilância;

4.1.7.4.17. Permitir o cadastro da unidade de vigilância em saúde;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.4.18. Possuir uma aplicação mobile para realizar os cadastros dos estabelecimentos presencialmente;

4.1.7.4.19. Permitir que a aplicação mobile funcione off-line;

4.1.7.4.20. Permitir que a aplicação mobile sincronize os dados com a unidade de vigilância em saúde do seu município;

4.1.7.4.21. Possuir a verificação para sincronizar os dados o dispositivo esteja conectado com a internet;

4.1.7.4.22. Permitir a verificação do usuário para entrar na aplicação mobile;

4.1.7.4.23. Permitir a verificação para que o primeiro uso da aplicação mobile esteja conectado na internet;

4.1.7.4.24. Possuir relatório para análise dos estabelecimentos por bairro e por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

4.1.7.4.25. Possuir relatório para análise das denúncias por bairro, Tipo de Logradouro, logradouro ou Número;

4.1.7.4.26. Possuir relatório estatístico para análise das denúncias por período, bairro, anônimo e não anônimas ou tipo de logradouro;

4.1.7.4.27. Possuir rotina para gerar o BPA unificado das unidades de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.

4.1.7.5 Software para gerenciamento Hospitalar – Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães:

4.1.7.5.1. O Software deve possibilitar a operação em modo offline, para que a unidade hospitalar não corra riscos de não funcionamento devido a problemas de conexão com a internet.

4.1.7.5.2. Permitir o cadastramento de dados específicos da unidade hospitalar, que contemplem todos os fluxos hospitalares a fim de fornecer dados específicos para o faturamento, CNES, entre outros;

4.1.7.5.3. Permitir a importação do logotipo da unidade hospitalar, a ser utilizado nos formulários hospitalares utilizando o mesmo para os documentos a serem impressos pela unidade;

4.1.7.5.4. Permitir o cadastro de um profissional específico para a função de autorizador das internações hospitalares;

4.1.7.5.5. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 4.1.7.5.6. Permitir o cadastro de alas e enfermarias para a organização de quartos e leitos;
- 4.1.7.5.7. Permitir o cadastro de quartos vinculados a uma ala ou enfermaria;
- 4.1.7.5.8. Permitir o cadastro e a organização de leitos entre a estrutura de quartos e enfermarias da unidade hospitalar;
- 4.1.7.5.9. Possibilitar a pesquisa de pacientes utilizando um filtro para maximizar os resultados encontrados;
- 4.1.7.5.10. Possuir rotina para selecionar o paciente somente após pesquisa com filtragem;
- 4.1.7.5.11. Possuir opção de visualização de histórico completo do paciente, das passagens registradas pelo hospital e dos procedimentos realizados;
- 4.1.7.5.12. Possuir rotina para atualização dos dados cadastrais do paciente a cada atendimento;
- 4.1.7.5.13. Manter para o paciente um código de prontuário único e vinculado a unidade hospitalar, que possibilite acesso aos dados do paciente em qualquer módulo do sistema;
- 4.1.7.5.14. Possuir um tipo de visualização com os módulos relevantes para cada função cadastrada;
- 4.1.7.5.15. Permitir ao funcionário recepcionista escolher entre registrar para o paciente um atendimento ambulatorial ou uma internação hospitalar de imediato;
- 4.1.7.5.16. Permitir o registro de atendimentos ambulatoriais contendo dados específicos como: nome e telefone do responsável pelo paciente; profissional a realizar o atendimento; procedimento de entrada; data, hora e caráter do atendimento;
- 4.1.7.5.17. Permitir imprimir a ficha do atendimento com opção de impressão normal e reduzida, divergindo apenas na quantidade de espaços para inserção de procedimentos, onde a ficha reduzida permite numa folha A4 imprimir duas fichas, provendo economia de recursos;
- 4.1.7.5.18. Possuir rotina para inserir os procedimentos realizados durante o atendimento ambulatorial do paciente, informando dados como: profissional que realizou o procedimento; quantidade de procedimentos realizada; data e horário da realização do procedimento;
- 4.1.7.5.19. Possuir rotina para verificação da compatibilidade entre o CBO do profissional executor e o procedimento executado;
- 4.1.7.5.20. Permitir registrar os medicamentos prescritos para o paciente durante o seu atendimento ambulatorial, contendo dados como: medicamento solicitado; profissional solicitante; forma de aplicação e posologia;
- 4.1.7.5.21. Permitir a realização do desfecho do atendimento informando o profissional a registrar o desfecho, a conduta do profissional, data e hora do desfecho;
- 4.1.7.5.22. Permitir a visualização em lista dos pacientes em estado ambulatorial;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.5.23. Possuir módulo de classificação de risco, apresentado para o usuário a classificação do atendimento do paciente ao serem informados dados como: pressão arterial; frequência cardíaca; temperatura axilar; frequência respiratória; SPO2; HGT; IMC, entre outros dados;

4.1.7.5.24. Possuir módulo de consultório médico, para que o médico possa atender os pacientes dentro do sistema;

4.1.7.5.25. Possuir rotina para encaminhar atendimentos da classificação de risco para o consultório médico;

4.1.7.5.26. Permitir a visualização dos pacientes internados em formato de lista, ou classificados por leito;

4.1.7.5.27. Permitir o registro de internações hospitalares contendo dados específicos como: profissional a registrar a internação do paciente; nome e telefone do responsável; tipo da internação; especialidade do leito; data, horário e caráter do atendimento; leito no qual o paciente será internado;

4.1.7.5.28. Permitir a inclusão de dados que compõe a justificativa da internação do paciente;

4.1.7.5.29. Permitir o registro do diagnóstico principal e dos diagnósticos secundários da internação, vinculando cada procedimento com um código CID compatível;

4.1.7.5.30. Permitir o registro de prescrições de medicamentos durante a internação do paciente;

4.1.7.5.31. Permitir o registro da admissão de enfermagem na internação hospitalar do paciente, incluindo anamnese, registro de sinais vitais, avaliação neurológica, pele, cabeça, tórax, abdômen, genitália, sentidos, membros, eliminações e nutrição, sono e dependências;

4.1.7.5.32. Possuir rotina para inserir os procedimentos realizados durante a internação hospitalar do paciente, informando dados como: profissional que realizou o procedimento; quantidade de procedimentos realizada; data e horário da realização do procedimento;

4.1.7.5.33. Permitir, na ficha de internação do paciente presente na solução, a impressão formulários relevantes a internação como: autorização de internação hospitalar do paciente, admissão de enfermagem, fichas de evolução, termo de responsabilidade, entre outros;

4.1.7.5.34. Permitir registrar os medicamentos prescritos para o paciente durante a sua internação, contendo dados como: medicamento solicitado; profissional solicitante; forma de aplicação e posologia;

4.1.7.5.35. Permitir o registro da alta do paciente informando motivo da alta, data e hora do encerramento;

4.1.7.5.36. Possuir módulo de farmácia para dispensa individualizada, contendo gerência de estoque de medicamentos e rotinas para a gestão da dispensa dos medicamentos por solicitação;

4.1.7.5.37. Indicar no cadastro do medicamento a compor o estoque da farmácia da unidade, uma quantidade mínima para que o sistema informe ao usuário quais medicamentos ultrapassaram a quantidade crítica no estoque e precisam ser repostos;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 4.1.7.5.38. Indicar medicamentos no estoque com data de vencimento próximas ou ultrapassadas.
- 4.1.7.5.39. Permitir o registro de entradas e saídas de medicamentos;
- 4.1.7.5.40. Possuir rotina de consolidação, para que os medicamentos dispensados sejam contabilizados no estoque apenas ao consolidar a saída;
- 4.1.7.5.41. Permitir o registro de pedidos solicitados para central de abastecimento farmacêutico.
- 4.1.7.5.42. Permitir o cadastro do inventário inicial do estoque da farmácia contendo só produto, quantidade, lote e data de validade do medicamento/insumo;
- 4.1.7.5.43. Permitir o controle e a gestão de estoque de medicamentos e insumos da unidade hospitalar;
- 4.1.7.5.44. Permitir o controle e a gestão de estoque para o serviço de nutrição e dietética;
- 4.1.7.5.45. Permitir a impressão de formulários em branco, organizando-os por relevância;
- 4.1.7.5.46. Possuir módulo de SAME digital contendo todos os registros e arquivos do paciente na unidade hospitalar;
- 4.1.7.5.47. Possuir módulo de faturamento que permita faturar a produção ambulatorial (BPA) e hospitalar (AIH);
- 4.1.7.5.48. Possuir rotina de confecção de arquivos para comunicação com os sistemas legado governamentais SISAH e SIHD;
- 4.1.7.5.49. Permitir o armazenamento de prontuários digitalizados;
- 4.1.7.5.50. Permitir a classificação das internações quanto a situação do seu faturamento;
- 4.1.7.5.51. Permitir o gerenciamento de competências, possuindo rotinas para abrir, consolidar e concluir uma competência em questão;
- 4.1.7.5.52. Permitir a visualização da relação de procedimentos ambulatoriais realizados pela unidade hospitalar por competência;
- 4.1.7.5.53. Possuir rotina para gerar o BPA unificado da unidade hospitalar, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento;
- 4.1.7.5.54. Possuir módulo para auditoria de prontuários das internações hospitalares registradas pelo hospital, que permita o envio de laudos para auditoria externa e o retorno para revisão por um responsável local;
- 4.1.7.5.55. Possuir indicadores estatísticos e descritivos a respeito das informações registradas em cada módulo disponível na solução, além de indicadores de natalidade, morbidade e mortalidade, entre outros.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 4.1.7.5.56. Software para a Central de Abastecimento Farmacêutico
- 4.1.7.5.57. Permitir o cadastro de unidades de saúde como: hospital, PSF, farmácia básica e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico);
- 4.1.7.5.58. Permitir que cada unidade gere seu estoque, realizando manutenções, incrementos e decrementos de acordo com necessidade;
- 4.1.7.5.59. Permitir a dispensa de medicamentos para pacientes.
- 4.1.7.5.60. Permitir o controle da restrição para medicamentos e insumos farmacêuticos inaptos ao consumo como: vencidos e danificados.
- 4.1.7.5.61. Permitir que a unidade central de abastecimento possa visualizar o estoque das demais unidades.
- 4.1.7.5.62. Permitir o remanejamento de estoque entre as unidades por meio de solicitações avaliadas pela CAF.
- 4.1.7.5.63. Permitir histórico dos medicamentos e insumos farmacêuticos retirados para pacientes, unidades e profissionais.
- 4.1.7.5.64. Permitir o cadastro de fornecedores de medicamentos e insumos farmacêuticos.
- 4.1.7.5.65. Possuir relatórios de medicamentos retirados por pacientes
- 4.1.7.5.66. Possuir relatórios de unidades que mais solicitam medicamentos.
- 4.1.7.5.67. Possuir relatórios de unidades que mais efetuam saída de medicamentos.
- 4.1.7.5.68. Possuir relatórios de pacientes que mais recebem medicamentos.
- 4.1.7.5.69. Possuir relatórios de insumos farmacêuticos por profissionais.
- 4.1.7.5.70. Possuir relatórios de motivos por solicitação negada.
- 4.1.7.5.71. Possuir a rotina para que a primeira utilização seja feita o inventário contendo: Nome do medicamento, quantidade e lote.
- 4.1.7.5.72. Permitir registro de inventários para comparação.
- 4.1.7.5.73. Permitir relatório de comparação de estoque, onde que possa ser feito um novo inventário para ser comparado com estoque atual, para que possa ser analisando inconsistência no estoque atual.
- 4.1.7.5.74. Possuir cadastro do profissional solicitante do medicamento.
- 4.1.7.5.75. Permitir o cadastro dos fornecedores dos produtos farmacêuticos.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.6. Software para gerenciamento da base descentralizada do SAMU – 192

4.1.7.6.1. Permitir a configuração de profissionais disponíveis como socorristas.

4.1.7.6.2. Permitir a configuração da unidade de urgência e emergência do município sendo ela uma unidade básica ou avançada.

4.1.7.6.3. Possuir rota para localização da ocorrência caso o condutor não souber o trajeto.

4.1.7.6.4. Permitir a montagem e configuração da escala de trabalho dos socorristas, havendo a possibilidade de reaproveitamento semanal da escala.

4.1.7.6.5. Permitir o cadastro de modelos de veículos de tipos, portes e ano variados para composição de frota.

4.1.7.6.6. Permitir o cadastro de veículos (ambulâncias) com as identificações do veículo, como: Placa, ano de fabricação, tipo, cor predominante, foto e categoria (Municipal ou Locado) a serem classificados dentre os modelos previstos.

4.1.7.6.7. Permitir classificação dos veículos como USB (Unidade Saúde Básica) ou USA (Unidade de saúde avançada);

4.1.7.6.8. Manter o histórico de gastos como: revisão, manutenção, abastecimento entre outros relacionados aos veículos que compõem a frota.

4.1.7.6.9. Permitir o registro de dados específicos como CNES, sigla, órgão de destino e indicador do órgão para faturamento da unidade de Urgência e Emergência do município.

4.1.7.6.10. Permitir o registro de ocorrências realizadas pela unidade de Urgência e Emergência do Município, mantendo dados como: Local da Ocorrência (Município, Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro, Complemento); Data e Hora da Ocorrência; Veículo da Ocorrência; Paciente da Ocorrência permitindo o registro com pacientes cadastrados na base de dados do próprio sistema ou permitindo ainda um cadastro mínimo do paciente para casos em que o mesmo não esteja munido de documentos ou de informações essenciais; Código de CID compatível com o ocorrido por paciente; Desfecho da ocorrência por paciente, permitindo opções como paciente encaminhado para unidade de referência, evasão, ocorrência resolvida no local, óbito, trote, entre outros; Campo para dissertação a respeito do ocorrido com o paciente.

4.1.7.6.11. Possuir rotina para a adição de procedimentos e suas respectivas quantidades realizados durante o atendimento, para que seja feito o faturamento dos procedimentos executados pela equipe do SAMU, visando a compatibilidade dos procedimentos com o CBO do socorrista em questão.

4.1.7.6.12. Permitir a impressão da relação de dados da ocorrência para utilização em campo.

4.1.7.6.13. Emitir a ficha de admissão do paciente na urgência/emergência da unidade.

4.1.7.6.14. Emitir a relação de plantonistas em cada unidade de saúde, por período.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.6.15. Permitir a visualização da relação de procedimentos realizados pela unidade de Urgência e Emergência por competência.

4.1.7.6.16. Possuir rotina para gerar o BPA unificado da unidade de saúde, tanto dos procedimentos consolidados, quando os individualizados, em cada competência, consolidando de forma automática todos os atendimentos que foram efetuados, exibindo dados referentes ao volume de informações, como: Linha, folhas, número de controle e data de geração do faturamento.

4.1.7.6.17. Possuir relatórios estatísticos para a gestão a respeito das ocorrências realizadas pela unidade do SAMU.

4.1.7.6.18. Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências de CID por bairro ou localidade.

4.1.7.6.19. Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências por período.

4.1.7.6.20. Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências por paciente, idade ou sexo.

4.1.7.6.21. Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências realizadas por socorrista.

4.1.7.7. SOFTWARE DE GESTÃO DA APS COM PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS.

4.1.7.7.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar a licença de uso de um software que permite o gerenciamento dos serviços da Atenção Primária à Saúde, bem como o gerenciamento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil no ato da implantação dos serviços ora contratados.

4.1.7.8. ESPECIFICIDADE DO SOFTWARE DE GESTÃO DA APS

4.1.7.8.1. Possibilitar o controle e a restrição de acessos por *login* e senha;

4.1.7.8.2. Permitir o bloqueio de todo o município ou usuário conforme necessidade;

4.1.7.8.3. Informar a quantidade de atendimentos das categorias de médicos e enfermeiros e ser comparada com os parâmetros mínimos que atendem o informatiza APS notificando quais unidades e categorias profissionais não atendem a parametrização;

4.1.7.8.4. Informar a data do último envio e quantidade de fichas recebidas no mês das unidades, verificando se a data de criação da ficha não ultrapassa o 10º dia útil do próximo mês, conforme validação da SISAB;

4.1.7.8.5. Apresentar número de atendimentos e procedimentos diários e mensais por profissional ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe;

4.1.7.8.6. Apresentar o número de visitas domiciliares e individuais, diárias e mensais por ACS e equipe, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação por profissionais;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.8.7. Apresentar o número de cadastros individuais ativos, além do número de atualização agrupados por equipe e ACS bem como identificar a sua microárea;

4.1.7.8.8. Apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família possibilitando a visualização da relação do território e identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo;

4.1.7.8.9. Apresentar a lista de logradouros e indivíduos do território que se apresentam inconsistentes organizando-os por ACS e microárea;

4.1.7.8.10. Apresentar o nome de todas as gestantes cadastradas no município, agrupadas por equipes e ACS, possibilitando a visualização de informações do acompanhamento das gestantes;

4.1.7.8.11. Apresentar a proporção de gestantes com pelo menos 6 (SEIS) consultas de pré-natal a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestantes dentro do parâmetro/Nº Gestante identificadas);

4.1.7.8.12. Apresentar a proporção de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestante com Teste rápido ou solicitação de HIV e Sífilis/ Nº Gestantes identificadas);

4.1.7.8.13. Apresentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, considerando a fórmula (Gestantes com atendimento odontológico realizado/nº Gestantes identificadas);

4.1.7.8.14. Listar as mulheres cadastradas, sinalizando as condições comuns da saúde da mulher como a realização de exame citopatológico, sinalizando o vínculo com a equipe e alguns problemas relacionados;

4.1.7.8.15. Apresentar proporção de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram de exame citopatológico nos últimos 3 anos, levando-se em consideração a fórmula (Nº de Mulheres de 25 a 56 que realizaram exames nos últimos 3 anos / Número de mulheres cadastradas);

4.1.7.8.16. Apresentar a situação de vacinação de todo o território possibilitando a busca ativa por faixa etária, nome e vacina, além de permitir identificar pessoas com doses atrasadas;

4.1.7.8.17. Apresentar o índice de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente registrados por médico, enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem em crianças menores de 1 ano levando-se em consideração a 3ª dose. Deve ser considerado a fórmula (Crianças que tomaram a 2ª Dose/Crianças menores de 1 ano Cadastradas);

4.1.7.8.18. Listar todos os indivíduos com condições de hipertensos, seja no cadastro individual ou através do atendimento individual da unidade, possibilitando a identificação de condições de saúde bem como a identificação de cidadãos com atendimento médico e enfermeiro dos últimos 6 meses;

4.1.7.8.19. Apresentar o índice de pessoas hipertensas acompanhadas semestralmente nos últimos 12 meses e devidamente registradas no território pelo agente comunitário de saúde;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.7.8.20. Listar todos os indivíduos com condições de diabéticos seja no cadastro individual ou através do atendimento individual além de possibilitar a identificação de condições de saúde e últimos atendimentos médicos e de enfermeiros nos últimos 12 meses;

4.1.7.8.21. Apresentar o índice de diabéticos identificados e que tiveram solicitação de Hemoglobina Glicada nos últimos 12 meses levando-se em consideração a fórmula;

4.1.7.8.22. Identificar os cadastros que estão duplicados no sistema levando-se em consideração o cadastro simplificado e individual;

4.1.7.8.23. Apresentar os índices dos indicadores de forma que permita traçar um paralelo entre as Unidades;

4.1.7.8.24. Notificar aos coordenadores ou gestor do município por e-mail quando algum dos indicadores ou relatório de produção apresentar desempenho abaixo do esperado;

4.1.7.8.25. Apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe

4.1.8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM COMODATO

4.1.8.1. A contratada disponibilizará os equipamentos de informática para operacionalização dos softwares ao município de Itagimirim – BA no âmbito da saúde, os equipamentos serão cedidos sob regime de comodato, sendo este item objeto integrante deste Termo de Referência.

4.1.8.2. Os equipamentos solicitados deverão atender as quantidades e especificações técnicas descritas neste T.R., sendo configurados e disponibilizados para uso dos profissionais nos estabelecimentos de saúde indicados pela contratante.

4.1.8.3. As características e performance dos hardwares foram dimensionadas conforme a demanda computacional dos softwares a serem instalados.

4.1.8.4. Os equipamentos disponibilizados pela contratada devem, obrigatoriamente, serem novos para primeiro uso, contendo todas as características, embalagem, manuais e acessórios, não sendo aceito sob hipótese alguma equipamentos remanufaturados ou reconicionados, considerando a complexidade dos serviços.

4.1.8.5. Em situações de danos provocados por mau uso dos equipamentos que impliquem na quebra ou inutilização dos equipamentos, cujo valor a ser reembolsado será definido conforme a vida útil do equipamento e preço atual de mercado;

4.1.8.6. Deverá ser encaminhado junto a proposta de preços, os catálogos e prospectos dos equipamentos, exigência para fins de verificação de compatibilidade dos produtos.

4.1.8.7. Os equipamentos deverão atender às seguintes características, quantidades e configurações mínimas a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.
01	<p>COMPUTADOR – TIPO 01 (CONSULTÓRIOS)</p> <p>O computador deve ter minimamente as características que atendam aos níveis de serviço definidos e serem completamente compatíveis com as soluções de software ofertadas dentro do escopo deste contrato e este deverá obrigatoriamente ser do tipo All In One (tudo em um).Especificações:</p> <p>PROCESSADOR;Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64;Possuir clock de velocidade / frequência base: 1.10GHz e até 2,6 GHz de velocidade / frequência aumentada, sendo no mínimo dois núcleos físicos e 4MB de cache.</p> <p>MEMÓRIA: Memória RAM de 04 (quatro) Gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 1600 MHz ou superior.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Possuir armazenamento no mínimo de 120gb em memória flash (SSD).</p> <p>CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA):Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45.</p> <p>CONTROLADOR DE REDE WIRELESS: Criptografia de dados WPA/WPA2;Intel Dual Band Wireless AC 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth 4.0;</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 1x HDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0, 1x DC-in (alimentação); 1x Line-out (áudio), 1x Line-in (microfone);Abertura para trava Kensington (segurança física);</p> <p>TECLADO:Teclado com fio, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2;O teclado deverá ser resistente a água e poeira;Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.</p> <p>MOUSE:Mouse óptico com fio, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll);</p> <p>Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mousepad).</p> <p>FONTE: A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador;</p>	26



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TELA DE VÍDEO: LCD de 21.5" com tecnologia LED – In Plane Switching (IPS). Tratamento antirreflexo. Resolução de 1366 x 768 (HD)

REQUISITOS: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

PROGRAMAS E DRIVERS: Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.

SISTEMA OPERACIONAL: Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada; Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10, nas versões Home, profissional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil. A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste.

OUTROS REQUISITOS: Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



02	<p>COMPUTADOR– TIPO 02 (Servidor): O computador deve ter características que atendam aos níveis de serviço definidos e serem completamente compatíveis com as soluções de software ofertadas dentro do escopo deste contrato e este deverá obrigatoriamente ser do tipo Desktop.</p> <p>Especificações:</p> <p>PROCESSADOR: Possuir arquitetura 64 bits, compatível com instruções x86-64 ou EMT64; Possuir clock de 3,60 GHz (três Giga-hertz), sendo no mínimo seis núcleos físicos; 6mb de cache.</p> <p>MEMÓRIA: 8 Gb DDR4 SDRAM, 2400 Mhz, suporte ao modo Dual Channel.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Possuir armazenamento mínimo de 240 gb em disco sólido (SSD).</p> <p>CONTROLADOR ETHERNET (REDE CABEADA): Possuir controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 1x HDMI (saída), 1x USB 3.0, 5x USB 2.0; 1x Line-out (áudio), 1x Line-in (microfone);</p> <p>TECLADO: Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT2; resistente a água e poeira; Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.</p> <p>MOUSE: Mouse óptico com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela (scroll); resistente a água e poeira; Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento; Deverá ser ofertado junto ao mouse, uma base de apoio para otimizar o uso (mouseped).</p> <p>FONTE: A fonte deve ser bivolt automática, fornecida completamente compatível com a demandada pelo computador fornecido, não necessitando o uso de estabilizador de voltagem ou transformador;</p> <p>MONITOR: Tela: LED 18,5 polegadas, retroiluminação em LED, Widescreen. Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm) Brilho: 200 cd/m². Contraste: 5.000.000:1; Ângulo de Visão: 90° / 65° (H/V); Tempo de Resposta: 5 ms; Resolução Máxima: 1366x768 a 60Hz / WXGA; Número de Cores: 16,7 milhões de cores. Suporte: VESA. Alimentação: Fonte externa ou interna 100~240V, automática. Vídeo: RGB analógico Conector 15 pinos fêmea (analógico) e HDMI. Cor: Preto. Características: Slot de trava de segurança. Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).</p>	04
-----------	---	-----------



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



REQUISITOS: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

PROGRAMAS E DRIVERS: Será obrigatória a apresentação de todos os “drivers” e programas necessários ao funcionamento dos componentes dos equipamentos, acompanhados de mídia original do fabricante e instruções de instalação.

SISTEMA OPERACIONAL: Todos os componentes de hardware e software, “drivers” e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada; Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10 nas versões Home, Professional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil. A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste.

OUTROS REQUISITOS: Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente). O servidor deverá ser um equipamento dedicado. O gabinete deverá ser obrigatoriamente do tipo slim (tamanho reduzido), que ofereça flexibilidade para utilizar na posição vertical ou horizontal. Deverá ser entregue junto ao equipamento, uma trava de Segurança para computador c/ Chave, com comprimento de 1 metro, e com cabo revestido em PVC (resistente).

	MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM Estado da Bahia PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
---	--	---

03	<p>ROTEADOR: Especificações:Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões:IEEE 802.11 b/g/n.Banda de frequência de 2,4 GHz ou 5 GHz;Mínimo de 02 (duas) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDIX.Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP.Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP.Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT).Potência mínima de saída de 05 dBi com 04 antenas.Suportar DMZ.Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QOS.</p>	05
04	<p>SWITCH GERENCIÁVEL: Especificações:Possuir Listas de Controle de Acesso (ACL); Suportar MDI/ MDIX; Possuir as últimas tecnologias de eficiência energética que podem expandir a capacidade de rede com muito menos energia. Possuir ajuste automático de consumo de energia de acordo com o estado da conexão.Possuir capacidade de 16 Gbps de comutação para uma transferência máxima de dados.Possuir tabela de MAC Address de 8K. Possuir controle de fluxo 802.1p em modo full-duplex e controle de fluxo de back pressure para o modo half-duplex.Possuir instalação plug and play.Auto-negociação em cada porta detectando a velocidade do link de um dispositivo de rede (10, 100 ou 1000 Mbps).Mínimo de 8 portas 10/100/100Mbps RJ45</p>	05



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



05	<p>IMPRESSORA TÉRMICA: Portas de comunicação: USB e Serial.Velocidade de impressão de até 200 mm/s.Guilotina inclusa Funções fáceis de usar - Carga rápida de papel, cortador automático e LEDs de status da impressora;Atende aos requisitos RoHS.Tecnologia de impressão: Impressão térmica de linhas;Resolução de impressão: 203 dpi x 203 dpi; Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos).Manuseio da mídia.Espessura: Máxima 75µm Mínima 53µm.Dimensões da mídia: 80 mm: 79,5 mm ± 0,5 mm x 83 mm diâmetro.Energia.Voltagem nominal: 100 V - 230 V AC, 50/60 Hz.Impressão aprox. 28,7 W.Corrente nominal: Aprox. 1,0 A.Fonte de energia: Interna (cabo de energia incluso);Conectividade.Conectividade padrão: USB + Serial.Fontes de impressão.Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura).Capacidade de colunas; Padrão: largura do papel 80 mm:Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas;Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm:Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas;Tamanho dos caracteres;Fonte A: 1,25 mm x 3 mm Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura).Conjunto de caracteres.95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 gráficos estendidos.Código de barras.UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta.Função D.K.D. (gaveta).2 drivers (controladores)</p>	02
06	<p>DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS:Especificações:Velocidade do Processador: 2GHz. Tipo de Processador: Quad Core.Tamanho (Tela Principal)8.0" (203,1 mm).Resolução (Tela Principal)1280 x 800 (WXGA);Tecnologia (Tela Principal) TFT;Profundidade de Cor (Tela Principal)16M.Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP.Foco Automático - Câmera Traseira: Sim.Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP.Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps;Memória RAM(GB): 2 GB;Memória Interna (GB): 32 GB;Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB).Versão de USB: USB 2.0.Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo.Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2);Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz com Wi-Fi Direct.Conexão: Wi-Fi, 3G, 4G.Versão de Bluetooth: Bluetooth v4.2.PC Sync: Smart Switch (Versão para PC).Sistema Operacional: Android P, 9 ou superior.Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz;Capacidade da Bateria: 5100 mAh</p> <p>OUTROS REQUISITOS (acessórios):Todos tablets deverão ser entregues com película protetora de vidro temperado.Os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais.Deverá ser disponibilizado para cada tablet uma capa protetora - anti-impacto, confeccionada em couro sintético e base giratória de plástico, na cor preta, compatível com o tablet.</p>	21



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



07	<p>NOBREAK: Especificações:Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática).Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %.Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A.Tipo de conexão: NBR 14136.Tensão de saída: 115 V com +/- 10%;Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %.Número de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136.Quantidade de baterias instaladas: 1 (não expansível).Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada.Tipo de bateria: selada (sem manutenção);Tempo de recarga: máximo de 12 horas.Autonomia: Meia carga (300W): aproximadamente 13 minutos. Autonomia: Plena carga (600W): aproximadamente 3,7 minutos;Ambiente:Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C.Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °C.Umididade relativa: 0 ~ 90 % sem condensação.Painel traseiro:8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak.1 porta fusíveis.Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo).Painel frontal:Botão de liga/desliga.LED indicador de Ligado (on line).LED indicador de Troca de bateria LED indicado de Falha no cabeamento.</p>	04
-----------	--	-----------



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



<p>08</p>	<p>PAINEL DE CHAMADO: TELEVISÃO – 50”Tipo Smart TV, Polegadas 50”; Resolução Full HD.Tecnologia LED.Recursos PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR - Espelhamento do Smartphone para TV.Frequência 60Hz.Sistema operacional Tizen.Conectividade Wi-Fi Direct.Conexões 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - Ethernet (LAN) - Saída de Áudio Digital (Óptica) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo);Processador Hyper Real.Controle remoto Sim;Modo game Sim.Resolução (Pixels) 1920x1080.Formato da tela Widescreen.Sistema de som Dolby Digital Plus;Mute Sim.Funções Closed caption Sim;Sleep timer Sim.Voltagem Bivolt.Cor da base Preto.Cor da borda Preto.Padrão de furação Vesa.Cor Preto.Conteúdo da embalagem 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia.</p> <p>MICROCOMPUTADOR: Tipo Mini PC. Sistema Operacional Windows 10 home ou pro. Processador Quad Core;GPU Integrada;RAM 4G RAM; RAM Type DDR3; ROM 64G. Max. Capacidade Ampliada 128G.WIFI 802.11b / g / n. Bluetooth Bluetooth4.0. Fonte de Energia Adaptador de carga. Interface AV,Porta de alimentação CC,HDMI,RJ45,Slot para cartão SD,USB2.0,USB3.0. Versão de HDMI 1,4; Outras Funções Outras. Power Consumption 18W. Velocidade da Porta RJ45 1000M.Bit de Sistema 64Bit;Conteúdo do Pacote 1x Mini PC, 1x Cabo HDMI, 1x Adaptador de Alimentação, 1x Suporte, 2x Manual de Instalação.</p>	<p>01</p>
------------------	--	------------------



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.9. CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

4.1.9.1. CAPACITAÇÃO

4.1.9.1.1. A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais vinculados à contratante e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos *softwares* e-SUS APS PEC e *softwares* integrados de gestão, visando o registro adequado dos dados;

4.1.9.1.2. A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante. Todavia, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de capacitação;

4.1.9.1.3. O processo de capacitação acontecerá no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde;

4.1.9.1.4. A capacitação para o uso dos *softwares* integrados de gestão nos setores administrativos e de atendimento deverá ser realizada obrigatoriamente por enfermeiros(as) devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, preferencialmente especialistas, juntamente com profissionais com formação na área de Tecnologia da Informação – TI. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação;

4.1.9.1.5. O processo de capacitação para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de Enfermagem de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, preferencialmente especialistas, ou outros profissionais com, especialistas em Saúde Pública, e que possuam conhecimento prévio do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos *softwares* à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas. Posto isso, é de obrigação da licitante vencedora comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de capacitação;

4.1.9.1.6. O conjunto tecnológico necessário para a capacitação dos técnicos e profissionais de saúde da APS será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de material pedagógico, impresso em resolução mínima de 600 dpi, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico poderá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato não editável, ou em site específico no formato wiki;

4.1.9.1.7. A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização da oferta de serviços;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.9.1.8. A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do *software* pertinente às suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas: manuseio adequado dos equipamentos, boas práticas e aproveitamento das tecnologias disponíveis;

4.1.9.1.9. A capacitação deverá ter carga horária mínima de 20 horas, distribuídas nos seguintes conteúdos:

- Para os profissionais de saúde e/ou técnicos de T.I da APS - Conceitos básicos de informática, boas práticas para uso dos *softwares*, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental;
- Para os profissionais de saúde categoria Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – Além dos temas citados acima, serão abordados: processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual. Também deverá ser ofertado aos ACS um manual de uso do equipamento tablet, assim como do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil, incluindo imagens coloridas (resolução mínima de 600 dpi) e o passo-a-passo para o uso adequado do aplicativo.

4.1.9.1.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos;

4.1.9.1.11. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas integrados de gestão, visando o registro adequado dos dados;

4.1.9.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados com os *softwares* integrados de gestão, quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração e adequação das Programações Físicas e Orçamentárias (FPO) da rede municipal de saúde (prestadores e executores dos serviços).

4.1.9.2. EDUCAÇÃO CONTINUADA

4.1.9.2.1. Quadrimestralmente a CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, na modalidade remota ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos *softwares* e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.9.2.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade;

4.1.9.2.3. A execução do processo de treinamento deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde;

4.1.9.2.4. Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de Enfermagem de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, preferencialmente especialistas, ou outros profissionais de saúde com especialização em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento;

4.1.9.2.5. A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde;

4.1.9.2.6. O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: conceitos básicos de informática, registro adequado de dados nos sistemas, indicadores de saúde, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho;

4.1.9.2.7. Os serviços de Educação Continuada deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, e quando possível ou necessário, também nas dependências da CONTRATADA.

4.1.10. AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES

4.1.10.1. A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, a auditoria e o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde - Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019), bem como os indicadores do programa Informatiza APS (Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019), conforme o quadro abaixo, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS PEC e seus aplicativos, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador da CONTRATADA;

- **Quadro de Indicadores**

Previne Brasil



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Número de pessoas cadastradas sob responsabilidade das equipes de Saúde da Família ou equipes de Atenção Primária.
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação.
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.
Cobertura de exame citopatológico.
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente.
Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre.
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
Indicador Sintético Final (ISF)
Informatiza APS
Envio de produção via e-SUS APS PEC regular
Número de consultas médicas mensais



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Número de consultas de enfermagem mensais

4.1.10.2.A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação da Atenção Básica e/ou Secretário Municipal de Saúde, trimestralmente, relatórios com apresentação dos resultados do monitoramento, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município, bem como para fomentar o planejamento estruturado das ações e serviços de saúde, incluindo tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas;

4.1.10.3. Ademais, a CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatórios de resumo de produção advindos do processamento das fichas no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, à Coordenação da Atenção Básica, com vista a proporcionar o acompanhamento mensal da produção por equipe de saúde;

4.1.10.4. Além do monitoramento e acompanhamento por educação continuada e envio de relatórios, a CONTRATADA deverá disponibilizar um *software* ou painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS pelos gestores do município;

4.1.10.5.É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, dessa forma, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE;

4.1.10.6. Nos serviços MAC, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar auditoria de prontuários, com cronogramas previamente aprovados pelos gestores dos serviços MAC de Itagimirim, com o objetivo de acompanhar e qualificar o processo de trabalho de todos os profissionais envolvidos na assistência à saúde e faturamento de contas médicas, garantindo qualidade nos registros, segurança e respaldo profissional.

4.1.11. FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS

4.1.11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar mensalmente o faturamento das contas médicas, o que inclui o faturamento dos serviços ambulatoriais e das internações ocorridas em cada competência;

4.1.11.2. O faturamento de contas médicas deverá ser realizado, conjuntamente, entre a CONTRATADA e a equipe de faturamento do município, com divisões específicas das atividades a serem previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

4.1.12. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1.12.1.A CONTRATADA deverá prestar suporte aos usuários dos sistemas e a todo o processo de manutenção dos equipamentos de informática, não sendo permitido o uso de profissionais empregados em órgãos públicos do município em situações de responsabilidade da CONTRATA.

4.1.12.2.O suporte técnico deverá ser padronizado em formato de *Call Center*, com atendimentos *help desk* e *servisse desk* de forma que inicie o atendimento remotamente para o acolhimento do chamado e presencial quando não for possível a solução remota.

4.1.12.3.A contratada deverá responsabilizar por todos os custos e riscos do deslocamento de sua equipe até o município de Itagimirim – BA.

4.1.12.4.As manutenções corretivas e preventivas deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade.

4.1.12.5.A CONTRATADA deverá ofertar canal de atendimento com linha 0800, com suporte e recebimento de ligação através de celulares e telefone fixo, além de outros canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como chats, redes sociais.

4.1.12.6.Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma centralizada com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do atendimento, bem como os processos de manutenções realizados nos estabelecimentos. Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo a Lei de Proteção de Dados (LGPD);

4.1.12.7.É de responsabilidade da CONTRATADA manter o bom funcionamento e a atualização dos equipamentos de informática e *SOFTWARES*, fazendo uso de manutenções corretivas e preventivas.

4.1.12.8.Todo o processo de manutenção ou troca, exceto insumos como papel e *tôners*, é de responsabilidade da CONTRATADA e não deve implicar em nenhuma alteração no valor contratual ou custo adicional independente do dano sofrido pelo equipamento.

4.1.12.9. Deverão ser cumpridos com os seguintes prazos:

4.1.12.9.1. Manutenção Corretiva: até 2 (duas) horas para correção do problema que impossibilite o uso do *software* por parte do profissional e 2 (dois) dias úteis para casos que não afete o uso do *software*;

4.1.12.9.2. Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada no segundo e quinto mês após a implantação. Após isso, deverá ser realizada a cada 04 meses com revisão de todos os equipamentos disponibilizados.

5. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA ofertar suporte técnico com profissionais qualificados para o atendimento e com curto tempo de resposta;

5.2. O suporte deverá prestar atendimentos a todos os serviços citados neste edital solucionando todos os problemas que venham ocorrer conforme responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.3. Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Pública, Auditoria em Saúde e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral nos dias úteis, das 07:00h às 18:00h, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas;

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

5.4.1. Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos;

5.4.2. Sanar dúvidas ou *Feedback* inicial sobre problema técnico: 20 minutos após início do atendimento;

5.4.3. Solução de problemas que interfere no uso do *software*, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento;

5.4.4. Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 2 horas após o início do atendimento;

5.4.5. Situações adversas e que não impossibilite o uso do *software*: até 04 horas.

5.4.6. Acionamento de suporte presencial: 48 horas para solução do problema;

5.4.7. Solicitação de treinamento remoto: 08 horas após solicitação;

5.4.8. Solicitação de treinamento presencial: 02 dias úteis após solicitação;

5.5. Caso seja identificado por parte da CONTRATANTE a necessidade de novas funcionalidades, customizações de *softwares*, equipamentos adicionais e outros serviços aqui não especificadas, deverá ser realizado um orçamento prévio por parte da CONTRATADA e ser apresentado à equipe técnica da CONTRATANTE para aprovação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a habilitação da empresa, como etapa que antecede a homologação e adjudicação, a equipe de licitação juntamente com equipe técnica da secretaria municipal de saúde, convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para apresentação dos serviços técnicos especializados, demonstração das funcionalidades dos softwares e amostras dos equipamentos de informática para fins de verificação de compatibilidade com o objeto solicitado neste Termo de Referência.

6.2. A prova de conceito será baseada nos itens já apresentados neste termo de referência, quanto aos aspectos e conhecimento dos serviços especializados, conhecimento aprofundado das funcionalidades do e-SUS PEC e suas aplicações acessórias, todas as funcionalidades dos softwares próprios, bem como as amostras dos equipamentos de informáticas que serão cedidos em comodato.

6.3. Os demais licitantes poderão participar da demonstração com até no máximo 03 participantes do quadro efetivo da empresa.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4. Após as fases: habilitação, classificação, homologação, adjudicação, contratação e emissão de ordem de início do serviço a contratada se obriga em iniciar a implantação dos serviços em até 03 (três) dias úteis.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde após a implantação dos *softwares*, disponibilização dos equipamentos de informática e capacitação dos profissionais nos locais indicados pela contratante.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde após 30 (trinta) dias contados do término da implantação e capacitação, não havendo notificações e inexecução parcial ou total dos serviços no período.

6.7. Durante o período que se refere o subitem anterior, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde avaliarão a qualidade dos serviços prestados, podendo reportar ao fiscal do contrato possíveis falhas, atrasos, inconsistências e falta de capacitada técnica no desenvolvimento dos trabalhos não sanados pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1. Efetuar a implantação dos serviços e disponibilizar os equipamentos de informática em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo.

7.1.2. Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoa indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, constatando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

7.1.3. A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

7.1.5. Em decorrências do item anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.

7.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.2.1. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de acordo com este Termo de Referência, disponibilizando local, data, horário e pessoa responsável para acompanhar a contratada;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 2019. Ficará impedido de licitar e contratar com o município de Itagimirim



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



-BA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itagimirim - BA, enquanto durarem os fatos de impedimento.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos neste TR, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itagimirim - BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

9.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa.

9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itagimirim - BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste TR.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado de contratar com o município por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste T.R. e das demais cominações legais.

9.11. O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. Diante da complexidade dos serviços e curso do ano em exercício, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura;

10.2. Em função da utilização de programas de informática, serviços especializados e contínuos, os serviços enquadram no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerados contínuos, podendo estender sua vigência até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

11. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1.1. Considerando o contrato ativo, este poderá ser prorrogado uma única vez dentro do exercício corrente em virtude de fatos supervenientes, assim julgados pela administração ou ainda por conveniência.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.1.2. Considerando a modalidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotando medidas que antecedem o vencimento do contrato em 15 (quinze) dias anteriores.

11.1.3. A contratante emitirá carta consulta à contratada quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial.

11.1.4. A contratada se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada.

11.1.5. O documento que se refere, poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante.

11.1.6. Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará à contratante, juntamente com a carta-consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual.

11.1.7. Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante aqui previstas, que implicam em prazo inferior à 15 (quinze) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva-se no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

12. DA POSSIBILIDADE DE ADITIVOS

12.1. A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL (SERVIÇOS)

13.1. Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

14. MAPA DE RISCO NA LICITAÇÃO

14.1. Prestação de Serviços:

Deserta – Nível Médio, Solução: verificar os termos e condições do T.R., empresas potencialmente interessadas para novas cotações, republicar o Edital.

Responsáveis: Elaborador do T.R.; Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Fracassada – Nível Alto, Solução: análise do estudo técnico preliminar, do formato de implantação e tecnologia solicitada do T.R.; correção do Edital antes de nova publicação.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Responsáveis: Profissionais de Saúde do Município; Gestor da Saúde; Elaborador do T.R.; Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15. PLANILHA DE SERVIÇOS

15.1. Contemplará nesta contratação em lote único os serviços especializados de implantação, serviços de confecção de redes, disponibilização de softwares, disponibilização de equipamentos de informática, manutenção e reposição, gerenciamento e licenciamento de softwares.

15.2. O valor da implantação será parcelado em até 03 (três) parcelas;

15.3. Os itens desta contratação, poderão ser solicitados totalmente ou parcialmente, a critério da Administração Pública.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no município de Itagimirim – BA, compatível com o cenário 05 do Ministério da Saúde.</p> <p>Etapas da implantação</p> <p>1 - Confecção e configuração da rede local de computadores; passagem e crimpagem dos cabos de rede no padrão Cat. 5-e, aplicação de calhas e eletrodutos para acondicionamento dos cabos;</p> <p>2 - Disponibilização e instalação dos equipamentos de informática em regime de comodato para 03 Unidades Básicas de Saúde;</p> <p>3 - Disponibilização de servidores de dados local e em ambiente em nuvem para o centralizador de dados.</p> <p>4 - Implantação de software próprio para avaliação e monitoramento de indicadores do Informatiza APS e Programa Previne Brasil.</p> <p>Etapas da Capacitação</p>	03	Implant	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	1 - Capacitação ministrada por profissionais de saúde especialistas no e-SUS – PEC com carga horária inicial de 20 horas, para 03 (três) equipes de saúde (enfermeiros, médicos, dentistas, técnicos e recepcionistas).					
02	<p>Implantação do e-SUS AB Território para os Agentes Comunitário de Saúde – ACS.</p> <p>Etapas da implantação e capacitação</p> <p>1 - Disponibilização de 18) Tablets, incluindo acessórios de proteção como capa de couro e película de vidro; 2 - Configuração dos Tablets para acesso ao servidor local de dados; 3 - Bloqueio de acesso a funcionalidades não permitidas pela gestão; 4 - Disponibilização de material didático impresso em alta qualidade; 5 - Capacitação dos ACS com carga horária de 40 horas, divididas em cronograma;</p> <p>Conteúdo da capacitação: Conceitos básicos de informática e manuseio do Tablet; Boas práticas para uso dos <i>softwares</i>; Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Conceitos de território adscrito e processo de territorialização; Detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;</p>	18	Implant	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	<p>Abordagem dos seguintes temas: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental; Treinamento para uso da aplicação do e-SUS AB Território; Cadastro de território, famílias e indivíduos; Lançamento de visitas, mudanças e informações de movimentação no núcleo familiar; Análise e correção de erros relacionado ao cadastro de famílias e indivíduos; Extração e interpretação de relatórios críticos e analíticos de produção e informações do território.</p>					
03	<p>Implantação de software modular para gerenciamento dos estabelecimentos administrativos e atendimento da média-complexidade, incluindo os equipamentos de informática em regime de comodato.</p> <p>Setores</p> <p>1 - Secretaria Municipal de Saúde; 2 - Tratamento Fora do Domicílio; 3 - SAMU-192; 4 - Vigilância Sanitária; 5 - Central de Marcação; 6 - Centro de Abast. Farmacêutico - CAF; 7 - Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.</p>	01	Implant	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	<p>Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 03 (três) UBS, incluindo os serviços especializados:</p> <p>Detalhamento</p> <p>1 - Suporte técnico especializado em formato de</p>	11	Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	<p>Call Center com hep-desk e service-desk de forma remota e presencial; 2 - Suporte técnico por canais de chamados via telefone, WhatsApp, de 07h às 18h; 3 - Manutenção e reposição dos equipamentos de informática; 4 - Disponibilização de Servidor em nuvem de alta escalabilidade para hospedagem e processamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; 5 - Repositório de dados e backup do município com três níveis de redundância; 6 - Capacitação de novos colaboradores; 7 - Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; 8 - Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil; 9 – Licenciamento de software com painel de indicadores do Previne Brasil e Informatiza APS com padrão Business Intelligence – BI.</p>					
05	<p>Licenciamento mensal de software modular para gerenciamento dos estabelecimentos administrativos e atendimento da média-complexidade, incluindo o suporte técnico especializado através de canais de chamados via telefone (fixo e móvel), WhatsApp, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.</p> <p>Setores → Secretaria Municipal de Saúde; → Tratamento Fora do Domicílio; → SAMU-192; → Vigilância Sanitária;</p>	11	Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	→ Central de Marcação; → Centro de Abast. Farmacêutico - CAF; → Ouvidoria do SUS.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 0,00

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da futura contratação é de **R\$248.246,67 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2117 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / INFORMATIZAÇÃO DA REDE MAC MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte: 02/14

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo pela unidade competente, com atesto da respectiva nota fiscal.

Havendo necessidade de substituição da nota fiscal, o prazo do pagamento iniciar-se-á após efetuadas as devidas correções pela contratada.

A avaliação técnica ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor da Atenção Primária à Saúde ou do Secretário Municipal de Saúde.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As quantidades estabelecidas neste contrato para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde. A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização das instalações do objeto.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



A empresa vencedora compromete-se a atender com dignidade e respeito conforme a proposta deste termo de referência, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

A duração do contrato será DE 01 (um) ano, desde que não haja manifestações contrárias de uma das partes, salvo pelo critério de conveniência da administração, ou encerramento dos programas.





MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens

-----, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ANEXO I – MODELO DE PLANILHAS DE PREÇO
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no município de Itagimirim – BA, compatível com o cenário 05 do Ministério da Saúde. Etapas da implantação 1 - Confecção e configuração da rede local de computadores; passagem e crimpagem dos cabos de rede no padrão Cat. 5-e, aplicação de calhas e eletrodutos para acondicionamento dos cabos; 2 - Disponibilização e instalação dos equipamentos de informática	03	Implantação			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



<p>em regime de comodato para 03 Unidades Básicas de Saúde;</p> <p>3 - Disponibilização de servidores de dados local e em ambiente em nuvem para o centralizador de dados.</p> <p>4 - Implantação de software próprio para avaliação e monitoramento de indicadores do Informatiza APS e Programa Previne Brasil.</p> <p>Etapas da Capacitação</p> <p>1 - Capacitação ministrada por profissionais de saúde especialistas no e-SUS – PEC com carga horária inicial de 20 horas, para 03 (três) equipes de saúde (enfermeiros, médicos, dentistas, técnicos e recepcionistas). Implantação do e-SUS AB Território para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>Etapas da implantação e capacitação</p> <p>1 - Disponibilização de 18 (dezoito) Tablets, incluindo acessórios de proteção como capa de couro e película de vidro; 2 - Configuração dos Tablets para acesso ao servidor local de dados; 3 - Bloqueio de acesso a funcionalidades não permitidas pela gestão; 4 - Disponibilização de material didático impresso em alta qualidade;</p>					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	5 - Capacitação dos ACS com carga horária de 40 horas, divididas em cronograma;					
02	<p>Conteúdo da capacitação: Conceitos básicos de informática e manuseio do Tablet; Boas práticas para uso dos <i>softwares</i>; Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Conceitos de território adscrito e processo de territorialização; Detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previner Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; Abordagem dos seguintes temas: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental; Treinamento para uso da aplicação do e-SUS AB Território; Cadastro de território, famílias e indivíduos; Lançamento de visitas, mudanças e informações de movimentação no núcleo familiar; Análise e correção de erros relacionado ao cadastro de famílias e indivíduos; Extração e interpretação de relatórios críticos e analíticos de produção e informações do território.</p>	18	Implantação			
03	Implantação de software modular para gerenciamento dos estabelecimentos administrativos e atendimento da média-	01	Implantação			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	<p>complexidade, incluindo os equipamentos de informática em regime de comodato.</p> <p>Setores</p> <p>1 - Secretaria Municipal de Saúde; 2 - Tratamento Fora do Domicílio; 3 - SAMU-192; 4 - Vigilância Sanitária; 5 - Central de Marcação; 6 - Centro de Abast. Farmacêutico - CAF; 7 - Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.</p>					
04	<p>Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 03 (três) UBS, incluindo os serviços especializados:</p> <p>Detalhamento</p> <p>1 - Suporte técnico especializado em formato de Call Center com hep-desk e service-desk de forma remota e presencial; 2 - Suporte técnico por canais de chamados via telefone, WhatsApp, de 07h às 18h; 3 - Manutenção e reposição dos equipamentos de informática; 4 - Disponibilização de Servidor em nuvem de alta escalabilidade para hospedagem e processamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias; 5 - Repositório de dados e backup do município com três níveis de redundância; 6 - Capacitação de novos colaboradores; 7 - Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC; 8 - Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;</p>	11	Mês			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	9 – Licenciamento de software com painel de indicadores do Previne Brasil e Informatiza APS com padrão Business Intelligence – BI.					
05	Licenciamento mensal de software modular para gerenciamento dos estabelecimentos administrativos e atendimento da média-complexidade, incluindo o suporte técnico especializado através de canais de chamados via telefone (fixo e móvel), WhatsApp, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira. Setores → Secretaria Municipal de Saúde; → Tratamento Fora do Domicílio; → SAMU-192; → Vigilância Sanitária; → Central de Marcação; → Centro de Abast. Farmacêutico - CAF; → Ouvidoria do SUS.	11	Mês			
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 0						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ **sediada [Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV

I. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotados(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)
- VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, N.º__ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Contratante Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM-BA, E A EMPRESA ____ (**nome**)__

O Município de ITAGIMIRIM- BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n.º. 13.634.969/0001-66, situada à Rua São João, 01 - centro, neste ato representado pelo seu **Prefeito** Municipal Sr. ° LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Residente nesta cidade, portador da cédula de Identidade n.º. 13.881.756-14 SSP/BA e CPF:031.311.755-16, e a Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º XXX/2022, Homologado pelo Autoridade Competente, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES GOVERNAMENTAIS DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇA E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE SAÚDE, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM COMODATO, MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM – BA**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Anexo III - Termo de Referência, nos quantitativos e descritivos especificados no Anexo I, deste Contrato**, consoante termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Serviços especializados para implantação, capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC (e-SUS APS) em 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no município de Itagimirim – BA, compatível com o cenário 05 do Ministério da Saúde.</p> <p>Etapas da implantação</p> <p>1 - Confecção e configuração da rede local de computadores; passagem e crimpagem dos cabos de rede no padrão Cat. 5-e, aplicação de calhas e eletrodutos para acondicionamento dos cabos;</p> <p>2 - Disponibilização e instalação dos equipamentos de informática em regime de comodato para 03 Unidades Básicas de Saúde;</p> <p>3 - Disponibilização de servidores de dados local e em ambiente em nuvem para o centralizador de dados.</p> <p>4 - Implantação de software próprio para avaliação e monitoramento de indicadores do Informatiza APS e Programa Previne Brasil.</p> <p>Etapas da Capacitação</p> <p>1 - Capacitação ministrada por profissionais de saúde especialistas no e-SUS – PEC com carga horária inicial de 20 horas, para 03 (três) equipes de saúde (enfermeiros,</p>	03	Implantação			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	<p>médicos, dentistas, técnicos e recepcionistas). Implantação do e-SUS AB Território para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>Etapas da implantação e capacitação</p> <p>1 - Disponibilização de 18 (dezoito) Tablets, incluindo acessórios de proteção como capa de couro e película de vidro; 2 - Configuração dos Tablets para acesso ao servidor local de dados; 3 - Bloqueio de acesso a funcionalidades não permitidas pela gestão; 4 - Disponibilização de material didático impresso em alta qualidade; 5 - Capacitação dos ACS com carga horária de 40 horas, divididas em cronograma;</p>					
02	<p>Conteúdo da capacitação: Conceitos básicos de informática e manuseio do Tablet; Boas práticas para uso dos <i>softwares</i>; Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Conceitos de território adscrito e processo de territorialização; Detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previnde Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; Abordagem dos seguintes dos temas: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções</p>	18	Implantação			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	<p>Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental;</p> <p>Treinamento para uso da aplicação do e-SUS AB Território;</p> <p>Cadastro de território, famílias e indivíduos;</p> <p>Lançamento de visitas, mudanças e informações de movimentação no núcleo familiar;</p> <p>Análise e correção de erros relacionado ao cadastro de famílias e indivíduos;</p> <p>Extração e interpretação de relatórios críticos e analíticos de produção e informações do território.</p>					
03	<p>Implantação de software modular para gerenciamento dos estabelecimentos administrativos e atendimento da média-complexidade, incluindo os equipamentos de informática em regime de comodato.</p> <p>Setores</p> <p>1 - Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>2 - Tratamento Fora do Domicílio;</p> <p>3 - SAMU-192;</p> <p>4 - Vigilância Sanitária;</p> <p>5 - Central de Marcação;</p> <p>6 - Centro de Abast. Farmacêutico - CAF;</p> <p>7 - Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.</p>	01	Implantação			
04	<p>Gerenciamento mensal do prontuário Eletrônico do Cidadão PEC para 03 (três) UBS, incluindo os serviços especializados:</p> <p>Detalhamento</p> <p>1 - Suporte técnico especializado em formato de Call Center com hep-</p>	11	Mês			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	<p>desk e service-desk de forma remota e presencial;</p> <p>2 - Suporte técnico por canais de chamados via telefone, WhatsApp, de 07h às 18h;</p> <p>3 - Manutenção e reposição dos equipamentos de informática;</p> <p>4 - Disponibilização de Servidor em nuvem de alta escalabilidade para hospedagem e processamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas ferramentas acessórias;</p> <p>5 - Repositório de dados e backup do município com três níveis de redundância;</p> <p>6 - Capacitação de novos colaboradores;</p> <p>7 - Educação continuada e aperfeiçoamento das equipes junto ao PEC;</p> <p>8 - Auditoria e qualificação dos indicadores do Previne Brasil;</p> <p>9 – Licenciamento de software com painel de indicadores do Previne Brasil e Informatiza APS com padrão Business Intelligence – BI.</p>					
05	<p>Licenciamento mensal de software modular para gerenciamento dos estabelecimentos administrativos e atendimento da média-complexidade, incluindo o suporte técnico especializado através de canais de chamados via telefone (fixo e móvel), WhatsApp, no horário de 07h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.</p> <p>Setores</p> <ul style="list-style-type: none">→ Secretaria Municipal de Saúde;→ Tratamento Fora do Domicílio;→ SAMU-192;→ Vigilância Sanitária;→ Central de Marcação;	11	Mês			



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



→ Centro de Abast. Farmacêutico - CAF;						
→ Ouvidoria do SUS.						
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 0						

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de acordo com este Termo de Referência, disponibilizando local, data, horário e pessoa responsável para acompanhar a contratada;

III - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

IV - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;

V - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

VI - Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

I- Efetuar a implantação dos serviços e disponibilizar os equipamentos de informática em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo.

II- Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, constatando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III- A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

IV Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante os serviços de manutenção na sede da contratante.

V. Em decorrências do item anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.

VI Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

IX-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.;

XI - Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

XII – Manter durante todo período da contratação, as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Unidade:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento:	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, através de crédito em conta corrente, **indicada na apresentação da proposta vencedora, no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos**, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura após atestada a respectiva entrega relativa ao mês da Fatura, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de troca de insumo, nos termos do item 2.4, da Cláusula Segunda, deste Contrato, bem como, sendo necessária substituição da nota fiscal, o prazo do pagamento iniciar-se-á após efetuadas as devidas correções pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de xx (xxxx) meses ou durante o exercício, considerando a **vigência do respectivo crédito orçamentário**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 51817-4, do Banco 001 - BRASIL, Agência nº. 0792-7, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 2º - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 3º - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 4º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 5º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

§ 6º - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

§ 7º - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM- BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Eunápolis – BA, sendo desconsiderado outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DOZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

§ 1º – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM–BA, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

§ 2º - Se, de acordo com o procedimento administrativo da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM-BA, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a Prefeitura poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ITAGIMIRIM– BA, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM– CONTRATANTE (MUNICÍPIO)
Luiz Carlos Júnior Silva De Oliveira – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1 - _____

Nome: _____

RG: _____ **SSP/** _____

CPF: _____

2 - _____

Nome: _____

RG: _____ **SSP/** _____

CPF: _____